

Cláusula quarta. O presente Ato de Credenciamento:

I- deverá ter seus termos reproduzidos no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências;

II- será disponibilizado através de cópia legível para apresentação ao Fisco, quando solicitado;

III- ficará automaticamente revogado:

a) quando da edição de norma jurídica tributária superveniente, em que haja conflito com os procedimentos fiscais aqui estabelecidos;

b) no caso de descumprimento do disposto em suas cláusulas; ou

c) na ocorrência de dolo, fraude e/ou simulação, nas operações da Interessada, independente da aplicação das penalidades cabíveis;

IV- poderá ser alterado ou cancelado, a qualquer tempo, a critério da SEFAZ, desde que mediante prévia comunicação feita à Interessada;

V- sujeita a Interessada:

a) ao cumprimento de qualquer obrigação tributária principal ou acessória, devendo em tudo ser atendida a legislação tributária, concomitantemente, no que couber, às exigências contidas neste instrumento; e

b) ao monitoramento e cruzamento eletrônico de dados previstos nos arts. 55 a 57 do Decreto n° 25.370, de 20/03/2013;

VI - terá vigência por 36 (trinta e seis) meses, contados da sua entrada em vigor;

VII- entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação:

a) Superintendência da Receita Estadual;

b) Contribuinte.

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió/AL, 13 de julho de 2020.

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

J. LIRA CONFECÇÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEF N° 26/2020

Dispõe sobre o sorteio de prêmios, no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de Alagoas - edição comemorativa de aniversário da campanha Nota Fiscal Cidadã.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114, II, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei n° 6.991, de 24 de outubro de 2008, que instituiu o Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de Alagoas, com as alterações da Lei n° 7.793, de 22 de janeiro de 2016, e o disposto no Anexo II da Instrução Normativa SEF n° 36, de 13 de novembro de 2008, com as alterações da Instrução Normativa SEF n° 41, de 28 de julho de 2016, resolve expedir a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1° Será realizado no dia 22 de julho de 2020 o sorteio de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de Alagoas, que obedecerá ao disposto na Lei n° 6.991, de 24 de outubro de 2008, no Anexo II da Instrução Normativa SEF n° 36, de 13 de novembro de 2008, e nesta Instrução Normativa.

Art. 2° Os prêmios a serem sorteados terão os seguintes valores:

I - no caso de pessoa natural:

a) 1 (um) prêmio de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

b) 2 (dois) prêmios de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

c) 2 (dois) prêmios de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

d) 2 (dois) prêmios de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

e) 6 (seis) prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

f) 10 (dez) prêmios de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

g) 100 (cem) prêmios de R\$ 1.000,00 (mil reais);

h) 100 (cem) prêmios de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

i) 800 (oitocentos) prêmios de R\$ 200,00 (duzentos reais);

j) 4.000 (quatro mil) prêmios de R\$ 100,00 (cem reais);

II - no caso de entidade alagoana de assistência social, sem fins lucrativos:

a) fixo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

b) variável de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), assim distribuído:

1.1 (um) prêmio de 50.000,00 (cinquenta mil reais)

1. 2 (dois) prêmios de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

2. 4 (dois) prêmios de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

3. 4 (dois) prêmios de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

4. 8 (oito) prêmios de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

5. 15 (quinze) prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

6. 46 (quarenta e seis) prêmios de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1° Os prêmios serão sorteados em ordem decrescente de valor.

§ 2° O ganhador (CPF e entidade) de um prêmio não concorrerá aos demais, salvo o ganhador do prêmio fixo previsto na alínea "a" do inciso II do art. 2°.

Art. 3° Participará do sorteio de prêmios o consumidor pessoa natural ou entidade alagoana de assistência social, cadastrado no Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de Alagoas.

Art. 4° Para efeito de participação no sorteio de prêmios serão considerados os documentos fiscais válidos e registrados eletronicamente na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, desde que emitidos no período de março e abril de 2020.

Art. 5° O sorteio de prêmios terá por base o concurso n° 05480 de 18/07/2020 da Loteria Federal da Caixa Econômica Federal.

Art. 6° A apuração dos contemplados será efetuada de forma eletrônica.

§ 1° Para garantir a segurança do processo será aplicado algoritmo matemático cuja geração será efetuada com a utilização dos 4 (quatro) últimos dígitos, na ordem do milhar para a unidade, de cada número ganhador dos 4 (quatro) primeiros prêmios da extração da Loteria Federal.

§ 2° O algoritmo matemático a ser utilizado para geração dos bilhetes eletrônicos, de que trata o § 1°, é de responsabilidade da Gerência Executiva de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Fazenda, a qual caberá a publicação do respectivo Termo de Responsabilidade Técnica.

Art. 7° O resultado do sorteio será divulgado por meio da Internet (endereço eletrônico: www.sefaz.al.gov.br).

Art. 8° Os prêmios, de que tratam as alíneas "a" a "f" do inciso I e "a" e "b" do inciso II, todas do art. 2°, serão entregues em data e local a serem estabelecidos pela Secretaria de Estado da Fazenda, devendo o ganhador comparecer pessoalmente com o devido documento de identificação, após devidamente notificado.

Parágrafo único. Na hipótese de não poder comparecer no local e data fixada, o ganhador deverá nomear representante, o qual deverá comparecer no local e data designados, munido de procuração com firma reconhecida e poderes específicos para o recebimento do prêmio, sob pena de perda do prêmio.

Art. 9° A SEFAZ se reserva o direito de divulgar os nomes dos contemplados em publicidade local, bem como utilizar suas imagens e sons de vozes, sem que isso implique qualquer direito a remuneração ou indenização aos contemplados, ou seja, sem qualquer ônus à SEFAZ.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió/AL, 16 de julho de 2020.

George André Palermo Santoro
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 524964

Secretaria de Estado da Infraestrutura - Seinfra

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CPL/AL

RESULTADO DO JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N° 03/2020 - T1 - CPL/AL
PROCESSO ADMINISTRATIVO E: 03300.000000348/2019

A Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas - CPL/AL, devidamente designada pelo Decreto n° 68.812 de 09 de janeiro de 2020 e Portaria n° 01/2020 de 14 de janeiro de 2020, na conformidade do Decreto n° 37.984 de 28 de janeiro de 1999, torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços n° 03/2020 - T1 - CPL/AL, cujo objeto é a Execução das Obras e Serviços de Melhorias de 125 (cento e vinte e cinco) Unidades Habitacionais de Interesse Social, na Grota Grutão, nos Bairros da Serraria e Gruta de Lourdes, em Maceió / AL, conforme Parecer n° 16/2020 - T1 - CPL/AL, emitido pela Primeira Turma da CPL/AL, que considerou vencedora a empresa Enengi - Empresa Nacional de Engenharia e Construções Eireli - EPP,